

FACULDADE FERNÃO DIAS - FAFE



GUIA DO ESTUDANTE

ÍNDICE

Apresentação	01
Recomendações Preliminares	02
NORMAS ACADÊMICAS	
Requerimento	05
Matrícula	05
Trancamento de Matrícula	06
Transferência	07
Aproveitamento de Estudo	07
Mudança de Curso	07
Transferência de Período ou de Turma	08
Contrato de Prestação de Serviços	08
Horários dos Períodos	09
Frequência / Avaliação	09
Sistemas de Avaliação	11
Problemas de Saúde	11
Frequência	12
Faltas	13
Provas / Avaliação	13
Provas Substitutivas	14
Provas Especiais	14
Revisão de Provas e Notas	14
Suspensão de Aulas e Provas	15
Estágio Supervisionado	15
Colação de Grau	16
Diplomas e Certificados	16
Financiamento de Estudos	16
Pagamentos	16
Representante de Classe	17
Eventos	18
NORMAS COMPLEMENTARES DA IES	
Guia do Estudante	18

APRESENTAÇÃO

A sua Faculdade quer contribuir para que você seja um cidadão bem informado, participativo e solidário. Quer que você seja um cidadão consciente, competente e atuante, capaz de contribuir efetivamente para a construção de uma sociedade mais humana e justa, com mais progresso e bem-estar para todos. É isto que você certamente procura.

Na Faculdade você passará parte de alguns dos mais importantes anos de sua vida. Apesar do reduzido número de horas que passa semanalmente na Faculdade, esta poderá produzir marcas profundas e perenes na sua vida e na sociedade. É um período em que você toma importantes decisões que determinarão sua carreira, seu futuro. Aproveite estes preciosos anos. Não desperdice seu tempo.

O Guia do Estudante que você tem em mãos contém algumas normas da Instituição. São normas democráticas, iguais para todos. Respeitar as normas estabelecidas é respeitar-se e respeitar os companheiros. É espírito de cidadania.

Conheça e acate o que estabelece o GUIA para manter na Faculdade um criativo espírito de harmonia, solidariedade e progresso.

Scientia et supicentia vinces – “Com a ciência e com a sabedoria vencerás”, é o lema da Faculdade Fernão Dias – FAFE. Além do saber, precisamos aprender a viver e a conviver com qualidade.

Como universitário você é responsável por todos os seus atos. Sua liberdade é limitada pelo direito do outro. Aja e pense como adulto.

A Faculdade e os professores desempenham um importante papel nesse contexto. Mas cabe a você decidir que tipo de futuro deseja para si e para os seus. Faça sua opção. Decida-se pelo melhor e vá em frente. Defina seu projeto de vida e aperfeiçoe-o sempre.

A Faculdade é um privilegiado espaço de estudo, pesquisa, artes e esportes, numa estimulante convivência.

Seja assíduo e persistente. Estude. Participe. Faça a sua parte.

Saudamos os novos e velhos alunos. Sejam bem-vindos! Mãos à obra.

Osasco, janeiro de 2007

A Direção

I – RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

Lembre-se: Uma vida universitária, dedicada e responsável garante uma vida melhor e um futuro mais promissor. Adulto não é quem faz o que quer, mas quem sabe e faz o que deve fazer.

Caro Estudante.

Para melhor aproveitamento e desempenho no seu curso, preste atenção às recomendações que a seguir apresentamos. Trata-se de um pequeno resumo das normas que regem a Faculdade. Lembramos que a busca da Qualidade é uma atitude essencial e permanente nesta instituição. Alunos, Professores e Funcionários estarão comprometidos com QUALIDADE. Faça a sua parte. Melhor para você. Melhor para o seu país. Defina seu projeto de vida e procure desenvolvê-lo.

1 – Seja Bem-vindo à FAFE. Cultive a auto-estima, a benquerença, o espírito positivo e a solidariedade.

2 – Seja Assíduo e Pontuas. 2.1) Frequentes regularmente todas as aulas do curso. Cheque à sala de aula alguns minutos antes do início da aula e retire-se da sala apenas no final do horário. O horário de **início** e **término** da aula precisa ser respeitado, tanto pelos alunos como pelos professores. É um direito e um dever de cada um. Evite chegar atrasado ou sair adiantado. (Lembre-se 8:00 h são 8:00 h; 19:20 h são 19:20 h, 21:10 h são 21:10 h; 22:30h são 22:30 h. **2.2)** O professor deve iniciar e terminar a aula na hora certa. **2.3)** Adote o princípio de tolerância zero no cumprimento do próprio dever. Aluno que registra presença pelo colega está burlando a disciplina e ética. **2.4)** Dar como presente o aluno ausente é burla. Cabe ao aluno ausente assumir a responsabilidade da ausência e não ao professor. **2.5)** Em casos especiais e eventualmente, não mais que uma vez por semana, o professor pode permitir atraso dos alunos, até (dez) minutos, no máximo. Depois desse horário, o aluno não poderá mais entrar na referida aula, pra não perturbar os demais alunos. **2.6)** Aluno que sair durante a aula, não poderá retornar e será considerado ausente. Frequência é dada apenas para quem participa da aula integral. **2.7)** Cada disciplina possui uma carga horária com conteúdos programáticos que contribuem e convergem para a formação de habilidades e competências do aluno. A entrada após o horário ou a saída antecipada do professor ou do aluno pode prejudicar a formação das competências e habilidades e consequentemente o projeto do curso.

3. Faltas. A frequência às aulas é obrigatória, diz a LDB (lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

3.1) Se precisar faltar por motivo justo, controle suas faltas. Você precisa ter, no mínimo, 75% de frequência. Lembre-se que atestado médico ou justificativo não abona faltas. A lei proíbe abono de faltas.

3.2) Regimes de Exceção são regidos por Lei. Leia: **Guia do Estudante.**

4. Fique Atento. Verifique suas notas e faltas no final de cada bimestre. Em caso de dúvida procure os esclarecimentos necessários. Lembre-se que existe prazo para eventual correção de erros. Você é responsável por este controle.

5. Dedique-se. Entregue sempre pontualmente suas avaliações/trabalhos diretamente ao professor para evitar extravio. Realize todas as avaliações nas datas marcadas. Estude sempre. Desenvolva o hábito de leitura (livros, artigos, jornais e revistas). Dedique-se

6. Participe de todas as atividades escolares e para-escolares e Atividades Complementares. Procure ter o melhor aproveitamento possível. Tenha iniciativas positivas. Na “Era do Conhecimento” viverá melhor e terá mais sucesso quem está melhor preparado. Neste âmbito não se fazem mágicas. O caminho único é muito estudo, dedicação, pensamento positivo e benquerença. Colabore também com a sua comunidade.

7. PROJETOS – Procure saber aprender e saber fazer.

7.1. Tenha um compromisso claro com a teoria sólida e com a prática transformadora.

7.2. Ao lado da teoria solicite ao seu professor sugestões de aplicabilidade.

7.3. Frequentes exposições temáticas, palestras, livrarias, etc.etc. Seja produtivo e observador.

7.4. Estude muito. Organize grupos de estudo.

8. Mantenha a calma, quando nem tudo ocorrer como você espera. Respeite a diversidade de opiniões e atitudes. **Cultive a paz**, a **compreensão** e a **tolerância**. Se algo ainda não está de acordo com o esperado, comunique-se. Dê sugestões e aguarde. O mundo não se fez em um dia.

9. COOPERE. SEJA CONSCIENTE

9.1. Mantenha o telefone **celular desligado** na sala de aula e demais espaços acadêmicos (Biblioteca, laboratórios, corredores, coordenação, secretaria, etc) para não perturbar o trabalho escolar.

9.2 Não fume em ambientes cobertos ou fechados.

9.3 Não coma nem beba nunca em sala de aula, nem em laboratórios, auditórios, nem na Biblioteca, nem nos corredores, nem porte garrafas ou latas de bebida ou lanche nesses espaços.

9.4 Mantenha comida, bebida e cigarros longe dos computadores.

9.5 Mantenha limpeza. Jogue o lixo no LIXO. Nunca jogue papel no chão.

9.6 Não beba bebida alcoólica, pelo menos três horas antes do início das aulas. Jamais ingira bebida alcoólica durante o período de aulas.

9.7 Não consuma produtos causadores de tóxico-dependência que são sempre prejudiciais ao seu aproveitamento e proibidos por lei.

9.8 Respeite a natureza e o meio ambiente: água, terra, fauna e a flora, e o ar.

9.9 Procure ter uma vida saudável, em termos físicos e psíquicos.

9.10 Seja um cidadão cordato, participativo, responsável solidário e criativo.

10. Carteira de Estudante - este é seu documento essencial para frequentar a Faculdade, e para nela entrar e sair. Apresente-a sempre ao funcionário que a solicitar.

11. Segurança – Colabore sempre com a segurança no ambiente universitário, para que pessoas estranhas não perturbem o ambiente ou a circunvizinhança.

12. Preste Atenção – Preste atenção aos avisos e comunicados dos quadros de avisos. Quando lhe disserem respeito, procure atendê-los positivamente.

13. Informe-se

Seja um universitário participativo, dedicado e bem informado. Leia o Guia do Estudante, o Código de Ética e os Regulamentos específicos.

II – NORMAS ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

- Complemento ao Regimento –

Os alunos da FAFE, além do Regimento e outras normas complementares, devem observar atentamente as Normas Acadêmicas e Administrativas consolidadas nesta Portaria, visando tirar o máximo proveito dos serviços da IES, em função do seu desenvolvimento pessoal e da comunidade.

1 - REQUERIMENTO

Quaisquer pedidos de alunos da FAFE, relativos a atos da vida acadêmica, devem ser requeridos e protocolados na Secretaria, a fim de serem encaminhadas à autoridade competente, para as devidas apreciações. As respostas às solicitações serão obtidas na secretaria.

2 – REMATRÍCULA

2.1 REGIME

O regime de matrícula adotado é o por disciplinas. A IES pode alterar a Grade Curricular sempre que for necessário.

A matrícula deve ser requisitada pelo interessado no prazo fixado do calendário escolar, e apenas será efetivada se não existirem obrigações financeiras vencidas e observadas as condições de aprovação nas diversas disciplinas.

No final de cada semestre ou período letivo, a matrícula consubstanciada no contrato assinado entre o aluno e a IES, extingue-se, devendo ser firmado novo contrato de matrícula para o período subsequente, quitadas eventuais obrigações financeiras vencidas, no prazo estabelecido no calendário escolar, sob pena de perda da vaga ocupada, o que implica abandono de curso e desvinculação do aluno.

A efetivação da matrícula segundo o regimento da IES, implica na aceitação do Estatuto do regimento e da legislação vigente.

2.2 ANULAÇÃO DA MATRÍCULA

Em caso de inobservância de exigências regimentais, Cabe à Diretoria proceder à anulação ou cancelamento da matrícula, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais. As normas e condições de matrícula são estabelecidas no **Regimento** e no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.

2.3 – ANULAÇÃO DE OFERTA DE TURMA

A administração da IES poderá anular, (“a posteriori”), a oferta de qualquer turma com menos de 15 (quinze) alunos, que, neste caso, poderão fazer nova opção na própria IES ou transferir-se para outra IES. A IES deverá informar os alunos de eventuais cancelamentos no mínimo uma semana antes (sete dias) da data prevista para o início das aulas da turma/semestre.

3 – TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

3.1 – O trancamento de matrícula será concedido em qualquer época do ano ao aluno que requerer. Será vedado o trancamento de matrícula ao aluno que:

- a) se encontrar na primeira série/semestre de qualquer curso;
- b) estiver respondendo a processo administrativo;
- c) estiver em débito com a FAFE;
- d) tiver pendência na Biblioteca.

3.2 – O aluno que solicitar trancamento de matrícula deverá pagar a mensalidade até o mês do pedido.

3.3 – O prazo para solicitar trancamento de matrícula é até o dia 15 (quinze) de cada mês. A partir deste, o aluno ficará sujeito ao pagamento da parcela do mês subsequente a que protocolou o pedido. O trancamento independe da frequência do aluno às aulas.

3.4 – O aluno que trancar a matrícula durante o ano letivo, poderá retornar no ano seguinte, desde que tenha parecer favorável da Diretoria.

3.5 – O abandono do curso não caracteriza a rescisão do vínculo contratual que permanece em vigor até o término do período pactuado e não exime o mesmo do cumprimento de suas obrigações financeiras a qualquer tempo.

4 – TRANSFERÊNCIA

4.1. A Faculdade concederá transferência a alunos regularmente matriculados nos seus cursos, para outros estabelecimentos congêneres, mediante simples requerimento.

4.2 A Faculdade aceitará a transferência de estudantes, oriundos de outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, para cursos correspondentes ou afins, na estrita conformidade com as vagas existentes, desde que requerida na época fixada pelo Calendário Acadêmico, e mediante processo seletivo.

4.3 Não se aceita nem se concede transferência a alunos que estejam em situação irregular, acadêmica, pendência judicial, com esta ou com instituição de origem, ou em desacordo com as normas e legislação vigentes.

5 – APROVEITAMENTO DE ESTUDO

5.1 As matérias componentes do currículo, e apenas estas, cursadas em qualquer curso superior autorizado de instituição credenciada pelo MEC, nas quais o aluno logrou aprovação, podem, a juízo da Coordenação do Curso, ad referendum da Diretoria, serem reconhecidas como cursadas para efeito de cumprimento do currículo do FERNÃO.

5.2 O reconhecimento a que se refere ao item anterior. Implica na dispensa de frequência, aproveitamento da disciplina, adaptação ou complementação de carga horária, em relação à correspondente da grade do curso em questão do FERNÃO.

5.3 Para o efeito reconhecimento, a carga horária cursada na disciplina em questão deverá ser de pelo menos 80% da carga prevista na grade do FERNÃO.

6 – MUDANÇA DE CURSO (REOPÇÃO)

6.1. O aluno de um dos cursos da FAFE pode solicitar matrícula em curso diverso do iniciado, desde que haja vaga no novo curso pretendido, verificada após a matrícula dos demais alunos regulares.

6.2 É da competência do Diretor, mediante parecer prévio do Coordenador de Curso, ou de Comissão Especial, deferir, ou não, os pedidos de reopção feitos pelos alunos.

6.3 Os alunos que desejarem mudar de curso deverão requerê-lo, na data da matrícula.

6.4 Alunos que estiverem retornando a FAFE poderão requerer tais mudanças.

7 – TRANSFERÊNCIA DE PERÍODO OU DE TURMA

7.1. Será permitida a transferência de um curso para outro da faculdade ou de turnos no mesmo curso o aluno que tenha concluído pelos menos um semestre de um curso ou esteja em fase de conclusão do primeiro semestre, condicionada à existência de vaga, à época da efetivação da transferência e às adaptações curriculares necessárias.

7.2 A solicitação da transferência indicada no item anterior deve ser solicitada no último mês de cada semestre.

8 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

O contrato de Prestação de Serviços Educacionais é o instrumento que rege as relações econômicas e outras entre o aluno e a Faculdade. No ato da Matrícula, na o aluno assina o Requerimento e adere ao contrato de Prestação de Serviços. Não há matrícula sem contrato.

Para sua comodidade, não perca data e prazos.

Observe:

- 1) As mensalidades devem ser pagas sempre até o primeiro dia útil do mês. Podendo ser quitadas até o quinto dia útil do mês sem acréscimos no valor;
- 2) Atrasos incorrem em multa mais mora, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- 3) O local de pagamento das mensalidades é na tesouraria da Faculdade ou em local determinado pela IES;
- 4) A suspensão ou interrupção do pagamento só ocorrerá por expressa comunicação por escrito do contratante, com antecedência de 30 dias da rescisão contratual e devidamente protocolada junto à secretaria da Faculdade;
- 5) Aluno em atraso perde todos os eventuais benefícios concedidos, tais como, qualquer tipo de desconto, bolsa, etc., conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo fazer o acerto pela mensalidade plena.

Lembre-se: Assumir seus compromissos econômicos também é uma questão de maturidade, educação e cidadania.

9 – HORÁRIO DOS PERÍODOS

9.1 – Período Matutino: 7:00 às 11:00 h.

9.2 – Período Noturno: 19:20 às 22:40 h

Obs.: 1 – Os sábados serão considerados dias letivos podendo haver programação de aulas, atividades complementares, orientação de estágio e TCC, pesquisa na biblioteca, aulas de reforço, atividades de Iniciação Científica, etc.

2 – O horário estabelecido pra cada período compreende: aulas regulares, aulas de reforço e recuperação, aulas de dependência e adaptação, cursos de extensão, aulas práticas, atividades complementares, orientação de estágio e TCC, elaboração de projetos, iniciação científica, pesquisa na biblioteca, etc., etc.

3 – A FAFE abrirá aos sábados, das 9 às 13 h para programas de atividades especiais e estudo dos alunos, pesquisa na Biblioteca, atividades dirigidas em Laboratórios, etc. Havendo necessidade, o horário de sábado poderá ser ampliando até as 15 h.

10 – FREQUÊNCIA / AVALIAÇÃO

A) FREQUÊNCIA

10.1 – É **obrigatória a frequência** de alunos às aulas (Lei n. 9394, de 20/12/96, art 43 – LDB)

10.2 – Será considerado reprovado o aluno que não cumprir a **frequência mínima de 75%** às aulas e demais atividades escolares de cada disciplina.

10.3 – Todo convocado matriculado em Órgão de Formação de Reserva que seja obrigado a faltar a suas atividades civis, por força do exercício ou manobras, terá suas faltas abonadas nos termos da legislação.

As ausências deverão ser justificadas pela autoridade militar.

(Parágrafo 4 do art. 60 da lei n. 4.375, de 17/08/64 – Lei do Serviço Militar – com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 715, de 30/07/69; Parecer CFE n. 1.077, aprovado em 10/04/75).

10.4 Não haverá “abono de faltas” referentes a período de paralisação das aulas, motivadas por alunos.

10.5 As faltas por motivo de saúde ou gestação não serão computadas para fim de cumprimento de frequência mínima de 75%, nos termos da legislação vigente, desde que o interessado apresente previamente os comprovantes médicos e efetue estudos domiciliares compensatórios, e se submeta à avaliação programada.

10.6 – O aluno nas condições acima (10.5) que não efetuar com qualidade os exercícios domiciliares compensatórios terá as faltas atribuídas regularmente.

B) AVALIAÇÃO

10.7 – Os cursos semestrais constam de duas médias bimestrais.

10.8 – A Média Bimestral (MB) será obtida da seguinte forma:

a) Bimestre em que houver apenas as Avaliações do Professor: Média das Avaliações do Professor (AP) = MB.

10.9 – Será considerado **aprovado** o aluno que obtiver média semestral igual ou superior a 6 (seis) por disciplina, e tenha frequência igual ou superior a 75% das aulas e atividades desenvolvidas do ano letivo, ficando, neste caso, dispensado do exame final.

10.10 – Forma de Avaliação Semestral.

a) Curso Semestral: $(MB1+MB2)/2 =$ (Média Semestral).

10.11 – Atendida a exigência de frequência mínima de 75%, poderá fazer Exame Final o aluno que obtiver média semestral inferior a 6,0 (seis) e não inferior a 4,0 (quatro).

10.12 – Após o Exame Final, será **aprovado** o aluno que tiver obtido nota de aproveitamento final igual ou superior a 6,0 (seis) correspondendo à média aritmética entre a média de aproveitamento semestral e a nota de Exame Final.

a) Curso Semestral: $(MS+EF)/2 =$ MF (Média Final).

10.13 – O aluno é considerado **retido** na matéria, numa das seguintes condições:

a) se tiver frequência inferior a 75%;

b) com média inferior a 4,0 (quatro) na MS;

c) nota inferior a 6,0 (seis) após Exame Final, na MF.

10.14 – É permitida a promoção com dependência nos termos regimentais

10.15 – As médias serão computadas até a casa decimal, com arredondamento na casa centesimal. Quando a casa decimal for 0,9 (nove décimos) a unidade é elevada para o número seguinte.

11 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

11.1 – A Avaliação do Desempenho Discente será quantificada pelo sistema numérico, de zero a 10 (dez).

11.2 – A Média bimestral/semestral e final deverá conter apenas **uma casa decimal** (ver item 10.15 acima).

11.3 – A nota deve corresponder 12 – REGIME DE EXCEÇÃO

(Compensação de Ausência às Aulas)

Ao real desempenho esperado do aluno. Assim: nota 6 (seis) deve corresponder a 50% do desempenho esperado e programado, ou seja, assimilação dos conhecimentos previstos nos conteúdos programáticos da disciplina e período de estudo, 7 (sete) deve corresponder a 70% e assim por diante.

12 – PROBLEMAS DE SAÚDE

(Decreto de Lei n. 1.044 de 21/10/69)

a) Os alunos com problemas de saúde deverão solicitar, no Serviço de Atendimento ao Estudante (SAE), **estudos orientados e exercícios domiciliares** (cumprimento de suas atividades escolares na própria residência), enquanto impedidos a fim de terem suas **ausências às aulas compensadas**.

b) À solicitação deverá ser anexado o atestado médico, com devida tipificação da doença/impedimento, de acordo com o código de diagnóstico expresso na Classificação Internacional de Doenças (CID).

A FAFE recusa solicitações fora de prazo, após a convalescença do aluno.

A ausência programada deve ser comunicada com antecedência.

A ausência inesperada deve ser comunicada de imediato através de pessoa responsável.

c) O aluno que não cumprir com qualidade e em tempo hábil os exercícios compensatórios domiciliares terá atribuídas as faltas regularmente.

d) Seja qual for o motivo, o aluno não pode ficar afastado por tempo que prejudique sua aprendizagem. Nunca pode ter afastamento superior a 50% das aulas previstas, mesmo por motivo justo.

12.2 – Aluna gestante

(Lei n. 6.202 de 17/4/75)

12.2.1 – A aluna gestante deverá solicitar, por intermédio do Serviço de Atendimento ao Estudante – SAE, estudos orientados e exercícios domiciliares (Decreto-Lei n. 1.044/69), anexando à solicitação o atestado médico; se não o fizer, suas ausências às aulas não serão compensadas, por falta de cumprimento de suas atividades escolares.

12.2.2 – Haverá compensação de ausências apenas enquanto a aluna estiver impedida de freqüentar aula por recomendação médica.

12.3 – Normas Gerais

12.3.1 – O aluno que não fizer os exercícios domiciliares compensatórios a contento e no prazo estabelecido não terá compensadas as ausências.

12.3.2 – A avaliação do desempenho do estudante beneficiado pela legislação de exceção terá exigências idênticas aos demais alunos, em situação normal.

12.3.3 – A carga horária beneficiada pelo Regime de Exceção, para não prejudicar a aprendizagem, não poderá exceder 50% das aulas do Semestre.

13 – FREQUÊNCIA

13.1 – A freqüência às aulas e atividades práticas é obrigatória para o aluno. É um direito e um dever.

13.2 – O aluno deve ser assíduo e pontual.

13.3 – Lembramos que o aluno pode ser reprovado (perder o semestre) por faltas.

13.4 – O aluno com porcentagem de faltas superior a 25% das aulas, por disciplina está automaticamente retido, independentemente de seu desempenho na avaliação/aprendizagem.

13.5 – O aluno com menos de 80% de freqüência, se beneficiado com bolsa de estudo, perde o benefício, no todo ou em parte.

13.6 – É assegurado, aos alunos legalmente amparados, o direito a tratamento excepcional, de acordo com a legislação em vigor, as normas deste Regimento e outras que venham ser aprovadas pelo CONSU.

14 – FALTAS

14.1 – A freqüência às aulas é **obrigatória**. É um direito e um dever do aluno.

14.2 – Salvo o caso previsto em **10.3 deste Manual**, a legislação em vigor não prevê abono de faltas.

14.3 – A lei somente admite compensação de ausência às aulas, nos termos do Decreto-Lei N. 1044/69 e da Lei n. 6202/75.

14.4 – O aluno(a) que não fizer as atividades compensatórias nos prazos estabelecidos, ou não as fizer a contento, não terá a compensação anotada.

14.5 – A quantidade de aulas a compensar não poderá comprometer o aprendizado, não devendo ultrapassar 50% das aulas previstas.

15 – PROVAS / AVALIAÇÃO

15.1 – Haverá , no mínimo, uma prova por bimestre, marcada pelos Professores com a supervisão do Coordenador de Curso.

Deverá haver mais de um instrumento de avaliação por bimestre, aplicado pelo professor. A avaliação será contínua.

15.2 – As disciplinas práticas, definidas como tais pelos Colegiados de Curso e aprovadas pelos Conselhos de Faculdade, terão avaliação específica. A avaliação será feita no processo e desempenho da atividade prática.

15.3 – Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) , por disciplina, no final do semestre letivo, ou obtiver média mínima de 5,0 (cinco) após os exames finais, combinando com frequência igual a superior a 75%.

15.4 – **Comentário/Correção das Provas** – Ao professore é obrigatória a apresentação das provas em sala de aula, devidamente corrigidas até duas (02) aulas após a prova. Todas as questões deverão ser comentadas e analisadas pelo professor, a fim de que os alunos possam dirimir todas as dúvidas referentes à prova realizada, no espírito de que a prova é um momento privilegiado de aprendizagem.

16 – PROVAS SUBSTITUTIVAS

Uma vez por semestre, no segundo bimestre ou quarto bimestre, o aluno pode requerer prova substitutiva em até três (03) disciplinas, no máximo, seno uma (01) prova por disciplina.

§ 1º A prova substitutiva deve ter nível de dificuldade semelhante à prova regular.

§ 2º O aluno deverá requerer prova substitutiva até a data limite prevista no Calendário Escolar. Após esta data, perderá o direito de requerê-la.

§ 3º O aluno deverá justificar sua ausência à prova até cinco dias após a realização da prova.

17 – PROVAS ESPECIAIS

17.1 – Podem requerer provas especiais:

- a) o aluno assistido pelo regime de exercícios domiciliares (Decreto-Lei nº 1.044/69);
- b) a aluna gestante (Lei nº 6.202/75).;
- c) o aluno cujas provas regulares e as das disciplinas de que é dependente ou adaptante coincidam em dia e hora.
- d) o aluno impedido de realizar prova por motivos de falecimento de familiares.

16 – REVISÃO DE PROVAS E NOTAS

18.1 – As provas, após aplicadas, ficarão sob custódia do professore e a disposição dos alunos pro 2 semas. Toda e qualquer dúvida com relação ao conteúdo ou à nota deverá ser dirimida entre professore e aluno.

18.2 – Será permitida revisão do registro de notas desde que requerida dentro de 72 horas após a divulgação dos resultados pela Secretaria.

18.3 – Requerimento para revisão de provas ou notas fora dos prazos mencionados em 18.1 e 18.2 serão indeferidos.

19 – SUSPENSÃO DE AULAS E PROVAS

A suspensão de aulas e provas é da competência do Coordenador de Curso ou Diretor da Faculdade, ouvida a Diretoria, e só pode ocorrer em casos excepcionais, devendo as aulas ser repostas em caso de falta de folga no calendário.

20 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO, MONOGRAFIA (TCC) e Atividades Complementares (Obrigatórios)

20.1 – A realização do estágio supervisionado é obrigatória. Trata-se de atividade curricular obrigatória para todos os cursos. Recomenda-se fazê-lo a partir do início da segunda metade do curso.

20.2 – Os alunos que não fizeram **estágio, monografia ou atividades complementares** exigidos por lei, **não estão formados**, devendo, portanto, efetuar matrícula todos os períodos letivos até encerrar as atividades curriculares do curso.

20.3 – Os alunos reprovados, no último ano, pagarão pelo estágio ou monografia o mesmo valor de uma disciplina.

20.4 – Os alunos, aprovados em todas as disciplinas do currículo de um determinado curso, que não tiverem realizado estágio ou não tiverem apresentado monografia (TCC), deverão retornar a FAFE para cumprir essa exigência (estágio e/ou monografia), mediante matrícula.

Obs:

1 – Estágio Supervisionado é atividades curriculares obrigatória, que visa ao aprendizado, ao exercício e às práticas profissionais do aluno. Sem a realização do estágio e a respectiva entrega do relatório o aluno não está apto a colar grau.

2 – O TCC é o caminho normal para trabalhos e projetos de iniciação científica.

21 – COLAÇÃO DE GRAU

21.1 – É ato oficial realizado em sessão pública, em dia e horário previamente fixados, sob a presidência do Diretor ou de seu delegado. A colação de grau caracteriza a conclusão do curso, portanto todas as disciplinas, TCC e estágio deverão ser concluídos antes da colação de grau.

21.2 – A colação de grau realizada na FAFE, é totalmente vinculada da tradicional “Festa de Formatura”, de caráter facultativo, cuja organização está a cargo das Comissões de Formatura.

21.3 – O aluno que não participar da colação de grau oficial não será considerado formado e, portanto, não terá direito a diploma.

22 – DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A FAFE confere a seus alunos diploma de graduação, certificado de conclusão de curso de extensão universitária ou cultural, etc. Nos diplomas são apostiladas as habilitações profissionais do graduando.

Os Certificados de Conclusão de Curso são emitidos até 15 dias úteis da colação de grau. Diploma e outros documentos devem ser requeridos na Secretaria.

23 – FINANCIAMENTO DE ESTUDOS

23.1 – A FAFE está credenciada pelo MEC para participar do Programa de **Crédito Educativo – FIES**. Maiores detalhes serão obtidos na Tesouraria.

23.2 – O FIES é um inestimável serviço para aqueles que não podem arcar com o pagamento da mensalidade total. Todos os alunos que precisarem de bolsa de estudo deverão requerê-la ao FIES.

24 – PAGAMENTOS

24.1 – **MENSALIDADES:** O pagamento das mensalidades deverão ser efetuadas na tesouraria da Faculdade.

24.2 – **ATRASOS:** O atraso no pagamento da mensalidade escolar acarretará para o aluno multa e juros, além da perda de todos os descontos, devendo pagar a referida mensalidade pelo valor oficial.

24.3 – **OUTRAS TAXAS :** Serviços e documentos, tais como provas substitutivas, transferência, certidões, históricos escolares, outros serão fornecidos aos alunos mediante requerimento formal protocolado com pagamento das taxas.

25 – REPRESENTANTE DE CLASSE

25.1 – Os representantes de classe serão eleitos por um semestre, sob a responsabilidade e supervisão dos coordenadores. O representante de classe e o suplente serão indicados pelo coordenador de entre uma lista dos (05) mais votados em classe.

25.2 – A cada bimestre, haverá uma reunião de representantes, a fim de serem tratados assuntos acadêmicos, que será presidida pelo Diretor ou seu representante.

25.3 – Requisitos exigidos para se candidatar e para se manter como Representante de Classe:

- a) não ser aluno repetente;
- b) comprovar assiduidade no curso e bom aproveitamento (frequência igual ou superior a 80% e média não inferior a 6,5) no bimestre ou semestre anterior;
- c) não estar em regime de dependência, em mais de uma disciplina;
- d) ter boa percepção da classe como um todo;
- e) ter boa convivência universitária, atestadas pelos professores;
- f) cumprir o regularmente o compromisso do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- g) respeitar as normas do Regimento da FAFE;
- h) não ter pendências com a Secretaria ou Tesouraria;
- i) não ter ocorrências disciplinares;
- j) ter bom senso crítico, ponderação, solidariedade e senso de justiça;
- k) ter espírito solidário e cooperativo.

26.4 – Os alunos deverão apresentar a sua candidatura ao Professor Coordenador pelo menos com 48 horas de antecedência à votação.

25.5 – O representante de classe que infringir os requisitos acima, poderá ser automaticamente destituído das funções de Representante de Classe, pela Coordenação.

25.6 – As atribuições do Representante de Classe constam de Normas específicas, estabelecidas pelo CONSU.

Os alunos deverão participar da melhor forma possível dos eventos promovidos ou apoiados pela FAFE. Estes poderão contribuir para o maior amadurecimento intelectual do aluno, trazendo novas oportunidades e novas experiências.

II – NORMAS ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

PARA O DIA-A-DIA

As Instituições Universitárias têm como meta a formação de cidadãos/profissionais conscientes, competentes, atuantes e responsáveis, capazes de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. As normas que regem a Instituição fazem parte desta proposta. Destacam-se o Regimento. Esta é a razão das normas aqui expostas, que, aliás, não se propõem como um inventário acabado...

O desrespeito às Normas da IES é punido nos termos do Regimento.

Todo o estudante precisa conhecer os horizontes e os limites de sua atuação, para garantir a liberdade e a produtividade de cada um e se sentir seguro e motivado.

1 – GUIA DO ESTUDANTE

Todos os alunos precisam consultar sempre o GUIA DO ESTUDANTE. Aí este encontra as Normas Gerais que orientam sua ação na Faculdade. Consulte-o na Biblioteca ou via Internet.

2 – BEBIDAS ALCOÓLICAS E TÓXICO – DEPENDENTES

É proibida a venda de bebida alcoólica, ou qualquer produto causador de dependência, inclusive em eventos a serem realizados nas dependências da IES, bem como o seu porte ou consumo, nos espaços Acadêmicos.

Igualmente é proibido uso de tóxico/dependentes de qualquer espécie, nos termos da lei.

É proibido ainda entrar na Faculdade cheirando bebida alcoólica ou após ter ingerido qualquer dose alcoólica que possa prejudicar o comportamento normal do aluno. Caso isto ocorra, o aluno será convidado a se retirar da aula, por medida preventiva. Caso seja necessário será feito teste de dosagem alcoólica.

O transgressor poderá ser enquadrado nas penalidades regimentais e legais, além de ser convidado a se retirar do prédio, para evitar atitudes constrangedoras.

3 – FUMO

É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não de tabaco, em sala de aula, biblioteca, laboratórios, Secretaria, Diretoria, corredores, recinto de trabalho coletivo, auditório e demais recintos fechados, nos termos da legislação vigente. (Lei Federal nº 9.294, de 15/07/96, art. 2º, “caput”, e § 1º).

4 – BEBIDA E COMIDA

É proibida a comida ou bebida, de qualquer espécie, em sala de aula, auditório, biblioteca, laboratórios, secretaria e corredores. Pode haver exceções em caso de eventos especiais, com justificativa suficiente e com devida autorização.

5 – CELULARES

Os celulares devem ser mantidos desligados em sala de aula, auditórios, laboratórios, biblioteca, corredores, recinto de trabalho acadêmico coletivo, etc..É, portanto, proibido usar o “celular” nos referidos ambientes, quer para telefonar quer para receber telefonema.

Esta norma aplica-se aos alunos, professores e funcionários.

O transgressor desta norma estará sujeito às penalidades estabelecidas no Regimento. De imediato será convidado a se retirar, tendo o fato anotado em prontuário.

O aluno que sair da sala de aula para atender o celular, não poderá retornar. Além da infração não pode perturbar o trabalho em sala de aula.

6 – MERCADO

É vedado ao aluno, funcionário ou professor, comercializar, comprar, vender ou negociar quaisquer produtos, seja qual for o motivo, nas dependências da Faculdade, também não pode divulgar produtos à venda, nos painéis oficiais e das classes, a não ser em casos muito especiais com autorização formal da Diretoria.

7 – PERMANÊNCIA INDEVIDA EM RECINTOS DA FACULDADE

Não se permite a permanência de aluno nos corredores da Faculdade nos horários de aulas ou provas.

Nestes espaços não é permitido algazarra ou conversas em voz alta, nem atendimento a telefones celulares.

8 – PESSOAS ESTRANHAS

Por motivo de segurança, em período de aula, não é permitida a entrada de pessoas estranhas aos quadros da Faculdade, nas dependências da Instituição, ainda que sejam familiares de alunos ou professores, a não ser em casos especiais previstos e eventos comunitários.

9 – TRAJES DECORO ACADÊMICO

É proibida a entrada de alunos na Faculdade com trajes inconvenientes ou provocantes, inadequados ao decoro acadêmico. Tanto professores como alunos e funcionários deverão trajar roupas adequadas ao ambiente e se comportar com bom gosto e discrição, principalmente em dias regulares de trabalho.

10 – TROTE E COMISSÃO DE RECPÇÃO

É proibido terminantemente o trote aos calouros, os infratores serão punidos de acordo com a legislação em vigor e o regimento da FAFE. A recepção aos calouros será um ato de boas-vindas

de harmonia e alegre confraternização. Espera-se que a comunidade encontre formas criativas de recepção aos calouros.

11 – FRAUDE

11.1 O aluno que tiver prova anulada por fraude receberá nota zero naquela avaliação e não terá direito a respectiva prova substitutiva, sem prejuízo das sanções disciplinares regimentais..

11.2 – A mesma norma se aplica em caso de TCC, etc, quando for comprovado plágio ou transcrição de textos alheios ou em caso de dados forjados.

12 – JOGOS DE MESA

12.1 – Em horário de aulas ou atividades complementares não são permitidos jogos de mesa ou assemelhados.

12.2 – Jogos que façam parte de alguma prática acadêmica, com fins didáticos, devidamente programados pelo professor, poderão ser autorizadas.

13 – LIXO

Mantenha a limpeza em todos os espaços da Faculdade. Recomenda-se, em qualquer ambiente da Instituição, jogar sempre toda a espécie de lixo nas lixeiras ou cestas próprias. Nunca jogue lixo no chão. Todos os espaços devem ser mantidos limpos.

Respeite o ambiente. **Jogue Lixo no Lixo.**

14 – PAINÉIS DE AVISO

14.1 Nas salas de aula e corredores estão afixados painéis de avisos. Nos painéis das salas poderão ser afixados recortes de jornal ou revista de interesse da habilitação profissional dos alunos de classe, sob a responsabilidade geral do Professor Conselheiro e do Representante de Classe, com a supervisão do coordenador.

14.2 Não é permitido colar/afixar qualquer espécie de texto/cartaz nas portas, vidros ou paredes.

15 – CARTEIRA DE ESTUDANTE

15.1 – A FAFE fornece a todos os estudantes carteira de estudante pra que os alunos possam usufruir os benefícios previstos em lei: ingresso na FAFE, desconto na entrada de espetáculos, etc.

15.2 – O aluno deve portar sempre a sua Carteira de Estudante por ser sua identidade estudantil, e deve apresentá-la sempre que isto for solicitado.

15.3 – A Carteira de Estudante FAFE tem validade apenas para os alunos matriculados. Cessado o prazo da matrícula (semestre), caso esta não seja renovada, a carteira perde a validade.

15.4 – A carteira de Estudante é propriedade da Instituição. Ao deixar de ser aluno da IES, o aluno deverá devolver-lhe sua carteira. Não poderá mais utilizá-la, seja qual for a finalidade.

15.5 – Nos termos da legislação vigente, a Carteirinha só é válida com a apresentação do comprovante de matrícula e do pagamento da ultima mensalidade.

16 – CARTEIRA DE PASSES ESCOLARES

Para obter carteira de passes escolares, os alunos regularmente matriculados devem se dirigir a Secretaria, para conhecer as Normas que regem este assunto.

17 – ÁREAS INTERNAS

Não é permitido fazer algazarras ou conversar em voz alta na área didática e áreas de atendimento da FAFE (salas de aula, laboratórios, Biblioteca, atendimento, corredores), nem atender telefone celular, para não perturbar quem está trabalhando.

18 – ESPAÇO DO CAMPUS DA FACULDADE

O aluno deve se comportar, em todo e qualquer espaço do CAMPUS da Faculdade, com cortesia e respeito a todos, como convém ao espírito universitário.

As normas de comportamento e convivência cordial têm vigência em todos os espaços.

19 – PRIVACIDADE DE INFORMAÇÕES

19.1 – A FAFE respeita e faz respeitada a privacidade de alunos, professores e funcionários.

19.2 – A IES não fornece qualquer informações de pessoas (professores, alunos ou funcionários), a não ser dentro das normas previstas em regulamentos internos.

19.3 – Telefone, endereço ou e-mail das pessoas não será fornecido. Estes somente podem ser utilizados por alunos, professores e funcionários para fins exclusivos de interesse didático-pedagógico ou para informações institucionais.

20 – UTILIZAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E OUTROS

É vedado aos alunos usar aparelhos de gravação ou de fotografia, em sala de aula, biblioteca, laboratórios, auditórios, áreas de atendimento e demais dependências administrativas, didáticas e de serviços.

Em casos excepcionais o interessado pode solicitar autorização por escrito à Direção, justificando o pedido.

21 – VISITANTES DE MENOR

Em dias de aula ou de atividade didáticas, para-didáticas ou comunitária, não é permitido trazer crianças, adolescentes ou outros familiares/convidados para o Campus, a não ser em casos especiais. Esta é uma norma comum para alunos, professores e demais funcionários.

A faculdade não dispõe de estrutura para garantir segurança de crianças.

Casos especiais precisam de autorização específica.

Nos dias de “Faculdade Aberta à Comunidade” haverá normas adequadas ao evento.

22 – ANIMAIS NO CAMPUS DA FACULDADE

Não é permitido trazer animais para o CAMPUS tais como: cães, gatos, aves, etc.

Em casos de estudos especiais devidamente programados com o professore, deve ser providenciada autorização específica.

23 – CONVOCAÇÃO

Atenda prontamente a eventuais convocações da Administração, quer seja da Diretoria Acadêmica, Coordenação, Secretarias, Biblioteca ou outros setores. O não atendimento tira-lhe o direito de ser ouvido. Neste caso a apreciação dos fatos e suas conseqüências prosseguirão em tramitação regular.

24 – NORMAS

24.1 Em todas as sociedades, as normas existem para serem respeitadas, para o bem de todos, visando a ordem a harmonia, o respeito mútuo e a produtividade.